Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 11 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 871

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Resoluções 3
Outros atos oficiais 5



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Prefeitura do Município de Pirapozinho

DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ. 54.801.121/0001-61

RESOLUÇÃO DME Nº 008/2024

DISPÕE SOBRE O MÓDULO DE GESTOR DE ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPOZINHO/SP, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Vera Lúcia Fioravante Cavalli, Dirigente Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.630, de 16 de janeiro de 2008 e;

- considerando a necessidade de se redefinirem ações que precedem o início das aulas nas Unidade Escolares da Rede Pública Municipal;

- considerando a importância da organização do módulo para Diretor de Escola, Vice Diretor e Professor Coordenador Pedagógico de Escola, que se constituem em pilares estruturais da política de melhoria da qualidade do ensino, em todos os segmentos da educação básica, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDBEN, bem como da Lei nº 3.748, de 13 de dezembro de 2010 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

- considerando a necessidade de melhor atender aos interesses do ensino e da administração escolar - Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - A fixação do módulo de pessoal das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Pirapozinho/SP, no que se refere a Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, nos termos dos Anexos I e II desta Resolução, observados os seguintes critérios:

I - quantidade de classes da Unidade Escolar;

II - quantidade de turnos;

II - número de alunos matriculados na Unidade Escolar;

III - as modalidades de Ensino atendidas pela Instituição;

IV - outros critérios definidos por estudos da Divisão Municipal de Educação **-** DME.

Parágrafo Único - Para a definição do módulo de Diretor e Vice Diretor de Escola de que trata, este artigo, incluem-se:

1. Classes de Educação de Jovens e Adultos - EJA;

2. Salas de Recurso Multifuncional - Atendimento Educacional Especializado ou Educação Itinerante, sendo que a cada 02 (duas) turmas considera-se 01 (uma);

4.- Atividades Complementares.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos na mesma data.

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

ANEXO I

Nº Classes	Nº Turnos	Nº Alunos Ativos	Etapas de Ensino	Diretor	Vice-Diretor
2 a 7	1 ou mais	até 120	até 2	0	1
8 a 10	1 ou mais	de 121 a 159	até 2	1	0
11 a 20	1 ou mais	de 160 a 349	2	1	1
a partir de 21	1 ou mais	a partir de 350	2	1	1 até 2

OBSERVAÇÃO

No caso da necessidade de designação do segundo PCP:
1.- solicitação via ofício do Diretor da Unidade, ao Dirigente Municipal de Educação;
2.- análise da viabilidade pela Administração Pública Municipal;
3.- seguir deliberações contidas na alínea "b", inciso VI, Parágrafo Único, do artigo 8º, do Estatuto e Plano de Carreira do Quadro do Magistério Municipal, Lei Municipal nº 3748/2010.

VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Assinado digitalmente por VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=VERA LUCIA FIORAVANTE CAVALLI:92595383868
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.11.11 08:19:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

VERA LÚCIA FIORAVANTE CAVALLI
DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Outros atos oficiais

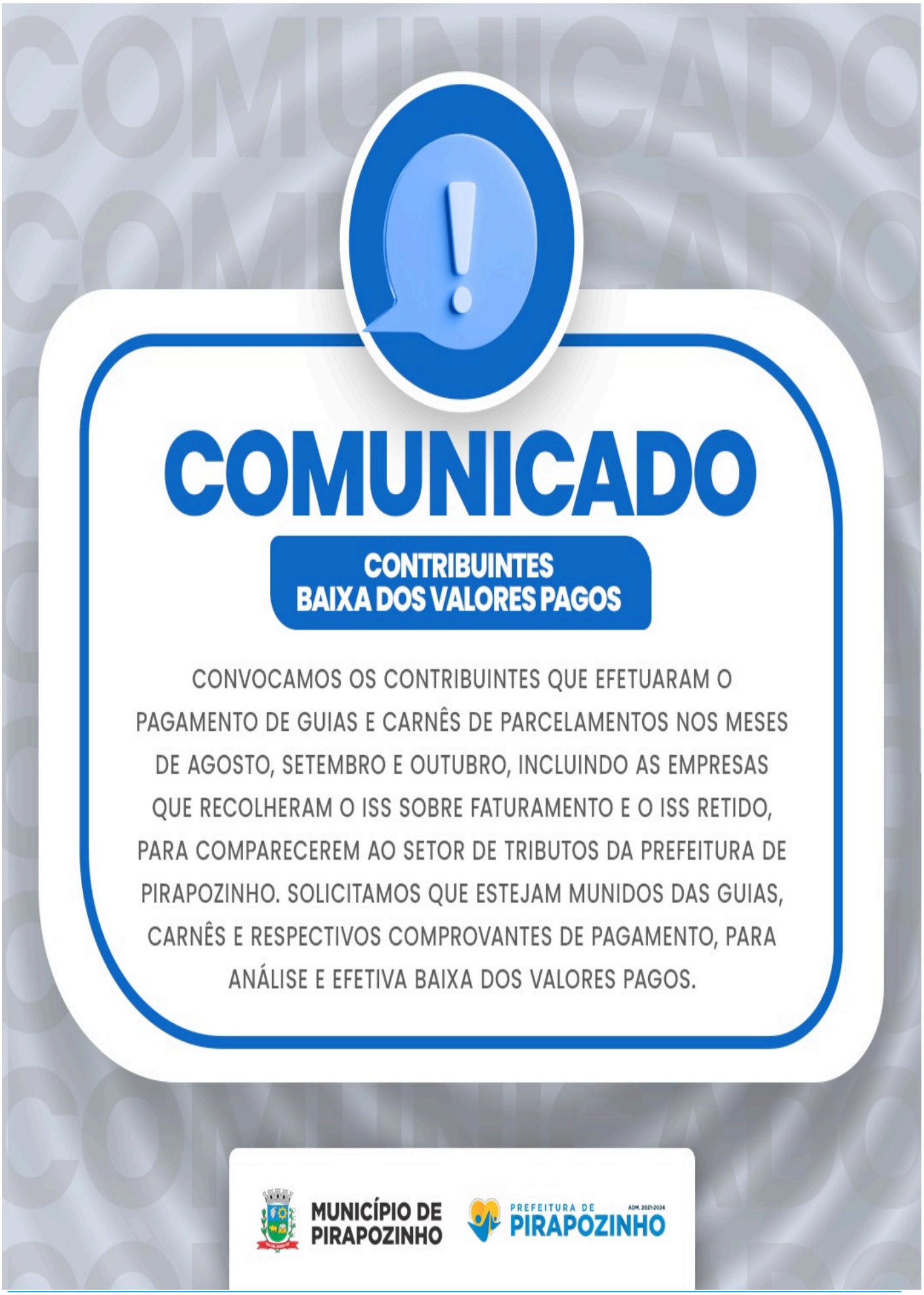

ASSOCIAÇÃO DA
INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL PONTAL PAULISTA DE TURISMO
CNPJ 47.479.798/0001-60
PONTALPAULISTA
IGR e Região Turística
RUA LUZANIRA NASCIMENTO PEREIRA, 180 - JD. DAS FLORES - 19200-000 - PIRAPOZINHO - SP.
E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com #pontalpaulista @pontalpaulista

CONVOCAÇÃO

A S S E M B L E I A G E R A L

A diretoria da Associação da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo convoca os diretores e associados, para participar da Assembleia Geral para Eleição da Nova Diretoria para o Exercício 2025-2027, na Data, Horário e Local abaixo descritos:

Data: 04/12/2024
Horário: 9h am
Local: TERRA PARQUE ECO RESORT
Município: PIRAPOZINHO

Composição da Chapa:

Diretor Presidente:
Diretor Vice-Presidente:
Diretora Secretária Executiva:
Diretor Administrativo e Financeiro:
Conselheiro Fiscal (1)
Conselheiro Fiscal (2)
Conselheiro Fiscal (3)
Conselheiro Fiscal Primeiro Suplente
Conselheiro Fiscal Segundo Suplente

RT Pontal Paulista, Pirapozinho, 08 de Novembro de 2024.

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTER VANIA DA SILVA MORAES
Data: 08/11/2024 10:18:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTER VANIA DA SILVA MORAES
Presidente da IGR Pontal Paulista
18 99648-6641

A inscrição das chapas interessadas poderão ser apresentadas até 03/12/2024 diretamente com a diretora da entidade ou via o E-Mail: igr.pontalpaulista@gmail.com

MUNICÍPIOS PERTECENTES A REGIÃO TURÍSTICA PONTAL PAULISTA
**ANHUMAS *TACIBA *NANTES *IEPÊ *NARANDIBA *ESTRELA DO NORTE *SANDOVALINA *ROSANA *EUCLIDES DA CUNHA *TEODORO SAMPAIO,*
**MIRANTE DO PARANAPANEMA *TARABAI *PIRAPOZINHO*MUNICIPIO DA RA P. PRUDENTE*